

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ASSINADO ENTRE O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS/CORESAB E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE ADMINISTRADORA DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas**, sigla **CORESAB**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.508.976/0001-47, com sede à Rua Benedito Barbosa, 167ª, Centro, CEP 39.200-000, Corinto/MG, neste ato representado por Vanderli de Carvalho Barbosa, Brasileiro, Solteiro, Presidente, portador do documento de identificação nº MG 104.240/PCE-MG e do CPF nº 570.596.086-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA)**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, neste ato representada pela Gerente Nacional, Marise Pimentel Viegas de Almeida, brasileira, portadora do documento de identificação nº 2070149/SSP-DF e do CPF nº. 975.259.601-00 e pela Superintendente Nacional, Danielle Mendonça de Souza dos Reis, brasileira, portadora do documento de identificação nº 3.148.883/SSP-DF e do CPF nº. 001.135.941-27, atuando na qualidade de Administradora do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ("FEP"), inscrito sob o CNPJ 30.157.240/0001-65, conforme designação do Art. 2º da Lei nº 13.529 de 4 de dezembro de 2017 e do Art. 1º do Decreto nº 9.217, de 04.12.2017 (doravante denominada **CONTRATADA ou CAIXA**), resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos, firmado em 29/08/2023:

CONSIDERANDO a solicitação do **CONTRATANTE**, contida no Ofício CORESAB nº 211/2023, de 01/11/2023, pela inclusão no contrato do município de Corinto/MG, agregado ao rol municípios participantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas, sigla CORESAB.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Termo de Referência associado ao instrumento contratual para atualização do rol de municípios participantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acordam a inclusão do município de Corinto/MG no projeto objeto do contrato ora aditado, passando de 17 (dezesete) para 18 (dezoito) municípios integrantes do consórcio e ampliando a população envolvida de 277.739 para 301.346 habitantes.



Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços – FEP

§ 1º O valor do serviço contratado será mantido conforme item 9.1, no valor global de R\$ 13.665.823,45 (treze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

§ 2º As partes ratificam a atualização do Termo de Referência para contemplar o grupo de municípios beneficiados pelo Projeto de Concessão integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas: Augusto de Lima, Baldim, Buenópolis, Caetanópolis, Cordisburgo, Corinto, Curvelo, Diamantina, Felixlândia, Inimutaba, Jequitibá, Monjolos, Morro da Garça, Paraopeba, Presidente Juscelino, Santana de Pirapama, Santo Hipólito e Três Marias.

CLÁUSULA SEGUNDA – As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e aqui não alteradas, as quais permanecem em pleno vigor, para que juntos produzam efeitos jurídicos.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado digitalmente, pelas Partes e testemunhas abaixo nomeadas.

A assinatura digital consiste em mecanismo que confere autenticidade a documentos produzidos eletronicamente. Tem como respaldo legal a Medida Provisória (MP) 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que tem como objetivo "*garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras*" (art. 1º).

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Administradora do FEP CAIXA

Assinatura do Representante Legal da
CONTRATADA
Nome: Marise Pimentel Viegas de Almeida
CPF: 975.259.601-00
Cargo: Gerente Nacional

Assinatura do Representante Legal da
CONTRATADA
Nome: Danielle Mendonça de Souza dos Reis



Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços – FEP

CPF: 001.135.941-27
Cargo: Superintendente Nacional

CONTRATANTE

Assinatura do Representante Legal da CONTRATANTE

Nome: Vanderli de Carvalho Barbosa
CPF: 570.596.086-72
Cargo: Presidente do CORESAB

Testemunhas

Assinatura da Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura da Testemunha

Nome: _____
CPF: _____